



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 130/2021

Termo Aditivo ao Contrato n. 025/2019, cujo objeto é a prestação de serviços de agenciamento integrador de estágio, por meio de identificação de oportunidades de estágio, cadastramento de estudantes, ajustamento de suas condições de realização, acompanhamento administrativo e encaminhamento da negociação de seguros contra acidentes pessoais, autorizado pelo Senhor Samir Claudino Beber, Diretor-Geral, à fl. 54 do PAE n. 36.262/2021, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e o Centro de Integração Empresa-Escola do Estado de Santa Catarina – CIEE-SC, em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Senhor Samir Claudino Beber, inscrito no CPF sob o n. 545.396.509-63, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, e, de outro lado, o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CIEE-SC, inscrito no CNPJ sob o n. 04.310.564/0001-81, estabelecido na Rua Antônio Dib Mussi, n. 473, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-110, telefones (48) 3216-1400 / 3216-1412, e-mail marcelo@cieesc.org.br / cieesc@cieesc.org.br, inscrito no CNPJ sob o n. 04.310.564/0001-81, doravante denominado CONTRATADA, neste ato representado pelo seu Superintendente, Senhor Marcelo Firmino Vaz, inscrito no CPF sob o n. 888.286.979-20, residente e domiciliado nesta Capital, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

1.1. O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quinta do Contrato n. 025/2019 fica prorrogado até 30/04/2024.

1.2. A vigência ora estabelecida poderá ser prorrogada, no interesse da Administração, por meio de termos aditivos, até o limite de 27 (vinte e sete) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

2.1. A Cláusula Décima do Contrato n. 025/2019 passa a ter a seguinte redação:

“[...]”

10.1.3. promover, através de seu representante, o servidor titular da

função de Chefe da Seção de Agentes Políticos e Quadro Suplementar, da Coordenadoria de Pessoal, ou seu substituto, a gestão deste Contrato, em conformidade com o artigo 67 da Lei n. 8.666/1993.”

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 025/2019.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 5 de outubro de 2021.

CONTRATANTE:

SAMIR CLAUDINO BEBER
DIRETOR-GERAL

CONTRATADO:

MARCELO FIRMINO VAZ
SUPERINTENDENTE